



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/GAPSP-HFASP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO E O I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.400, Santana, São Paulo – SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0106-88**, neste ato representado pelo **Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, Ordenador de Despesas, designado através da Portaria GABAER nº 1.119/GCI de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional COMAER nº 440.160 e inscrito no CPF/MF nº 302.326.351-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.123.800/0001-49**, sediada na Rua Regente Feijó, nº 1251, 9º andar, sala 901, Centro, Campinas/São Paulo, CEP 13.013-907, representada pela **Sra. SILVANA PEREIRA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.884.663-2, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 025.110.278-52, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **67438.015035/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/GAPSP-HFASP/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnico profissionais na elaboração de projeto de segurança contra incêndio para o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e, ainda, elaboração de Projeto Executivo de Adequação às Exigências das Legislações de Segurança Contra incêndio, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

**1.2.1. PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 020/GAPSP-HFASP/2023 por 72 (setenta e dois) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/08/2024 a 01/11/2024.

**1.2.2. PRORROGAR** o prazo de execução objeto contratual, com fundamento no art. 57, §1º, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 72 (setenta e dois) dias, com início em 28/05/2024, encerrando-se em 07/08/2024, seguindo o cronograma que segue juntado aos autos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, Justificativa para prorrogação contratual, cronograma físico-financeiro e ART.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


  
RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med  
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

  
SILVANA PEREIRA BUENO  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno

  
EULÁLIA PRISCILA CAVALCANTE-LOLA BIAZZOTO 2º Ten QOCON FIS  
Fiscal do Contrato